



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.658, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Institui norma complementar referente ao pagamento de diária de viagem, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 2.319/2013, e considerando,

que há uma diferença dos valores de diárias pagos a agentes políticos e aos demais servidores, como constante das Leis nº 2.319/2013 e 2.396/2014 e suas respectivas regulamentações;

que não consta da regulamentação da Lei nº 2319/2013, o destino de viagem a Brasília;

que, o servidor municipal, ao acompanhar o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais a viagens fica em flagrante desvantagem no que se refere aos valores das diárias que são liberados, trazendo-lhe, por vezes, prejuízos financeiros,

DECRETA:

Art. 1º O servidor público municipal, efetivo, contratado ou comissionado, quando acompanhar em viagem o Prefeito, o Vice-Prefeito ou os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Diretor de Órgão da Administração Direta e Indireta, Diretor-Adjunto, Superintendente e Gestor, fará jus ao mesmo valor de diária recebido pelos mesmos, devendo ser cumpridas todas as demais normas referentes à prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 05 de maio de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeita Municipal

Certifico que o Decreto Nº 4.658, de 05/05/2025 foi publicado na data de 05/05/2025, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão